

S.R. DA ECONOMIA

Portaria n.º 91/2004 de 16 de Dezembro de 2004

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 31/2003/A, de 1 de Julho, determinou a aplicação ao pessoal das Administrações Portuárias da Região Autónoma dos Açores, do Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, compete ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território aprovar as tabelas salariais e quaisquer outras disposições de natureza remuneratória do pessoal das administrações portuárias;

Considerando que, nos termos do artigo 31.º dos Estatutos de Pessoal das Administrações Portuárias, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, compete ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território aprovar, por portaria, o regime e condições de atribuição das remunerações específicas, designadamente do trabalho por turnos, da isenção de horário de trabalho, da prevenção, do trabalho extraordinário e trabalho nocturno, do trabalho em regime de tempo parcial e do abono para falhas, bem como o regime de ajudas de custo e diuturnidades do pessoal das administrações portuárias;

Considerando que os n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2003/A, de 1 de Julho, estabelecem que as referências feitas ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, e no artigo 31.º dos Estatutos de Pessoal das Administrações Portuárias, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, reportam-se na Região Autónoma dos Açores, ao membro do Governo Regional com tutela no sector portuário;

Considerando que nos termos da Orgânica de Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro, o Secretário Regional é o membro do Governo Regional com tutela no sector portuário;

Considerando que o Governo da República, através do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, aprovou a Portaria n.º 1181/2004 e a Portaria n.º 1182/2004, ambas de 14 de Setembro, que procederam à actualização das remunerações dos trabalhadores das administrações portuárias, e que produzirão efeitos a 1 de Janeiro de 2004;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2003/A, de 1 de Julho, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1. O disposto nas Portarias n.º 1181/2004 e n.º 1182/2004, ambas de 14 de Setembro, aplica-se aos trabalhadores das administrações portuárias da Região Autónoma dos Açores.
2. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 26 de Novembro de 2004.

O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.